

Classe 1 - Disponibilidades

- Esta classe inclui as disponibilidades imediatas e as aplicações de tesouraria de curto prazo.
- ➔ **11. CAIXA** - inclui os meios de pagamento, tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros.
- ➔ **12. DEPÓSITOS À ORDEM** - respeita aos meios de pagamento existentes em contas à vista nas instituições de crédito.
- ➔ **13. DEPÓSITOS A PRAZO**
- ➔ **14. OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS**
- ➔ **15. TÍTULOS NEGOCIÁVEIS** - Inclui os títulos adquiridos com o objectivo de aplicação de tesouraria de curto prazo, ou seja, por um período inferior a um ano.
- ➔ **18. OUTRAS APLICAÇÕES DE TESOURARIA** - Compreende outros bens não incluídos nas restantes contas desta classe, com características de aplicação de tesouraria de curto prazo.
- ➔ **19. PROVISÕES PARA APLICAÇÕES DE TESOURARIA** - Esta conta serve para registar as diferenças entre o custo de aquisição e o preço de mercado das aplicações de tesouraria, quando este for inferior àquele. A provisão será constituída ou reforçada através da correspondente conta de custos, sendo debitada na medida em que se reduzirem ou deixarem de existir as situações para que foi criada

Classe 2 - Terceiros

- As contas desta classe podem ser divididas em dois grandes grupos:
 - contas de terceiros que registam todas as dívidas a receber e a pagar pela empresa (dívidas activas e dívidas passivas, respectivamente);
 - contas de acréscimos e diferimentos onde se movimentam despesas e receitas verificadas no exercício económico, que correspondem a custos e proveitos do exercício económico seguinte e custos e proveitos do exercício cuja despesa/receita ocorre apenas no exercício económico seguinte.
- **21. CLIENTES** - Consideram-se clientes todos os compradores de bens produzidos e vendidos ou de serviços prestados pela empresa. Quando tais aquisições forem efectuadas a crédito a dívida resultante será movimentada nesta conta.
 - **211. Clientes c/c** - Inclui as dívidas de clientes que não sejam tituladas (comprovadas apenas por facturas, notas de débito, ou de lançamento, mas não por títulos de crédito) assim como as que não sejam de cobrança duvidosa.
 - **212. Clientes - Títulos a receber** - Inclui as dívidas de clientes que estejam representados por títulos ainda não vencidos, nem pagos.
 - **219. Adiantamentos de clientes** - Esta conta regista as entregas feitas à empresa que sejam relativas a fornecimentos a efectuar a terceiros, cujo preço não esteja previamente fixado.

Terceiros (cont.)

- **22. FORNECEDORES** - A conta de fornecedores engloba todas as dívidas a pagar, resultantes da compra de bens e serviços utilizados ou consumidos pela empresa no exercício da sua actividade corrente
 - 221 FORNECEDORES c/c
 - 222. FORNECEDORES TÍTULOS A PAGAR
 - 229. ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES
- **23. EMPRÉSTIMOS OBTIDOS** - Registam-se nestas contas os empréstimos obtidos, com excepção dos incluídos em **25. Accionistas (Sócios)**.
- **24. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS** - Nesta conta registam-se as relações com o Estado, autarquias locais e outros entes públicos que tenham características de impostos e taxas.
 - 241. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO
 - 242. RETENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE RENDIMENTOS
 - 243. IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO
 - 245. CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL
- **25. ACCIONISTAS (SÓCIOS)** - Englobam-se nesta conta as operações relativas às relações com os titulares de capital e com as empresas participadas. Excluem-se as operações que respeitem a transacções correntes, a transacções de imobilizado e a investimentos financeiros.

Terceiros (cont.)

- **26. OUTROS DEVEDORES E CREDITORES** - Respeita aos movimentos com terceiros que não estejam abrangidos por qualquer das contas precedentes desta classe. É uma conta mista, visto agrupar elementos activos e passivos, ou seja, sub-contas de natureza activa e de natureza passiva.
- **27. ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS** - Esta conta destina-se a permitir o registo dos custos e dos proveitos nos exercícios a que respeitam.
 - 271. ACRÉSCIMOS DE PROVEITOS
 - 272. CUSTOS DIFERIDOS
 - 273. ACRÉSCIMOS DE CUSTOS
 - 274. PROVEITOS DIFERIDOS
- **28. PROVISÕES PARA COBRANÇAS DUVIDOSAS** - Esta conta destina-se a fazer face aos riscos da cobrança das dívidas de terceiros. A provisão será constituída ou reforçada através da correspondente conta de custos, sendo debitada quando se reduzam ou cessem os riscos que visa cobrir.
- **29. PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS** - Esta conta serve para registar as responsabilidades derivadas dos riscos de natureza específica e provável. Será debitada na medida em que se reduzam ou cessem os riscos previstos.

Classe 3 - Existências

- **31- COMPRAS** - Regista-se nesta conta o custo das aquisições de matérias primas e bens armazenáveis destinados a consumo ou venda. Devem também nela ser incluídas as despesas adicionais de compra. A conta será creditada pelas deduções em compras. Saldará em todas as circunstâncias por débito das contas de existências.
- **32- MERCADORIAS** - Respeita aos bens adquiridos pela empresa com destino a venda desde que não sejam objecto de trabalho posterior de natureza industrial.
- **33. PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS** - Inclui os principais bens provenientes da actividade produtiva da empresa, assim como os que, embora normalmente reentrem no fabrico, possam ser objecto de venda.
- **34. SUBPRODUTOS, DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS** - respeita aos bens de natureza secundária provenientes da actividade produtiva e obtidos simultaneamente com os principais, bem como aos desperdícios, resíduos e refugos derivados do processo produtivo.
- **35. PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO** - São os que se encontram em fabricação ou produção, não estando em condições de ser armazenados ou vendidos.

Existências (Cont.)

- **36. MATÉRIAS-PRIMAS, SUBSIDIÁRIAS E DE CONSUMO** - Inclui os bens que se destinam a ser incorporados materialmente nos produtos finais (Matérias-primas), os bens necessários à produção que não se incorporam materialmente nos produtos finais (Matérias subsidiárias) e os bens envoltivos ou recipientes das mercadorias ou produtos, indispensáveis ao seu acondicionamento e transacção (embalagens de consumo).
- **37. ADIANTAMENTOS POR CONTA DE COMPRAS** - Regista as entregas feitas pela empresa relativas a compras cujo preço esteja previamente fixado. Pela recepção da factura, estas verbas devem ser transferidas para as respectivas contas de **221 - Fornecedores, c/c**.
- **38- REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS** - Serve para registar todas as variações em existências que não sejam derivadas de compras, vendas ou consumos.
- **39- PROVISÕES PARA DEPRECIACÃO DE EXISTÊNCIAS** - Esta conta serve para registar as diferenças relativas aos custos de aquisição ou de produção, resultantes da aplicação dos critérios definidos na valorimetria das existências. A provisão será constituída ou reforçada através da correspondente conta de custos, sendo debitada na medida em que se reduzam ou cessem as situações que a originaram.

Classe 4 - Imobilizações

- Esta classe inclui os bens detidos com continuidade ou permanência e que não se destinem a serem vendidos ou transformados no decurso normal das operações da empresa, quer sejam de sua propriedade, quer estejam em regime de locação financeira.
 - Integra, assim, os bens patrimoniais **Corpóreos ou Incorpóreos** que utiliza no processo produtivo da empresa, ou seja que utiliza como meios para alcançar os seus objectivos,
 - E os elementos que representam participações de capital da empresa noutra empresa e outras aplicações financeiras.
-
- **41- INVESTIMENTOS FINANCEIROS:** integra as aplicações financeiras de carácter permanente.
 - **42- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS:** integra os imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, que a empresa utiliza na sua actividade operacional, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência superior a um ano. Inclui igualmente as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescentar ao custo daqueles imobilizados.
 - **43- IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS:** integra os imobilizados intangíveis, englobando, nomeadamente, direitos e despesas de constituição, arranque e expansão.

Imobilizações(Cont.)

- ➡ **44- IMOBILIZAÇÕES EM CURSO:** abrange as imobilizações de adição, melhoramento ou substituição, enquanto não estiverem concluídas. Inclui também os adiantamentos feitos por conta de imobilizados, cujo preço esteja previamente fixado.
- ➡ **48. AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS** - Esta conta reflecte o valor acumulado das amortizações dos bens imobilizados. A amortização é um conceito contabilístico que pretende reflectir a realidade económica de deprecimento dos bens em função da sua participação no processo produtivo da empresa, através do desgaste físico, das perdas de valor por obsolescência, etc.
- ➡ **49. PROVISÕES PARA INVESTIMENTOS FINANCEIROS** - Esta conta serve para registar as diferenças entre o preço de aquisição dos títulos e outras aplicações financeiras e o respectivo preço de mercado, quando este for inferior àquele. Esta provisão será constituída ou reforçada através da correspondente conta de custos ou de capitais próprios, sendo debitada na medida em que se reduzam ou cessem as situações para que foi criada.

Classe 5 - Capital, Reservas e Resultados Transitados

- **51-CAPITAL;**
- **52- ACÇÕES (QUOTAS) PRÓPRIAS;**
 - **521-VALOR NOMINAL DAS ACÇÕES (QUOTAS);**
 - **522-PRÉMIOS E DESCONTOS.**
- **53 -PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES;**
- **54- PRÉMIOS DE EMISSÃO DE ACÇÕES (QUOTAS)**
- **55- AJUSTAMENTOS DE PARTES DE CAPITAL EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS;**
- **56-RESERVAS DE REAVALIAÇÃO;**
- **57- RESERVAS**
 - **571- RESERVAS LEGAIS;**
 - **572- RESERVAS ESTATUTÁRIAS;**
 - **573- RESERVAS CONTRATUAIS;**
 - **574- RESERVAS LIVRES;**
 - **575- SUBSÍDIOS;**
 - **576- DOAÇÕES.**
- **59 - RESULTADOS TRANSITADOS.**

Classe 6 - Custos e Perdas

- Nesta classe registam-se todos os custos e perdas que a empresa suporta na sua actividade, representando assim as diminuições da situação líquida decorrentes da actividade normal da empresa. Normalmente esta conta debita-se. Os créditos que porventura surjam referem-se certamente a devoluções, descontos e abatimentos, ou rectificações de lançamentos anteriores.
- **61. CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS** - Regista a contrapartida das saídas das existências nela mencionadas, por venda ou integração no processo produtivo. No caso de inventário intermitente, poderá ser movimentada apenas no termo do exercício.
- **62. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS** - Registam-se nesta conta todas as despesas com aquisição de bens de consumo corrente (não armazenáveis) e/ou de serviços prestados por terceiros.
- **63. IMPOSTOS** - Debitam-se nesta conta todos os impostos directos e indirectos, à excepção do imposto sobre o rendimento.
- **64- CUSTOS COM O PESSOAL** - Regista as remunerações e todos os encargos relativos ao pessoal.

Custos e Perdas (Cont.)

- ➔ **65- OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS** - Conta residual, onde se registam outros custos relativos à actividade principal da empresa.
- ➔ **66- AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO** - Regista a depreciação que o imobilizado corpóreo ou incorpóreo sofre anualmente.
- ➔ **67 - PROVISÕES DO EXERCÍCIO:** regista perdas potenciais futuras , servindo de contrapartida às contas:
 - ➔ 28- Provisão para cobranças duvidosas;
 - ➔ 39- Provisão para depreciação de existências;
 - ➔ 29- Provisão para riscos e encargos.
- ➔ **68 - CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS** - Regista a totalidade dos custos inerentes à utilização de capital alheio na actividade da empresa.
- ➔ **69 - CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS** - Nesta conta registam-se todos os valores considerados extraordinários face à actividade normal da empresa.

Classe 7 - Proveitos e Ganhos

- Nesta classe registam-se todos os proveitos e ganhos que a empresa obtém na sua actividade, representando assim os aumentos da situação líquida decorrentes da actividade normal da empresa. Normalmente, as contas desta classe creditam-se.
- **71 - VENDAS** - Regista os proveitos resultantes das vendas a clientes dos bens decorrentes da actividade normal da empresa.
- **72 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS** - Regista o proveito resultante de serviços prestados e que são próprios da sua actividade.
- **73 - PROVEITOS SUPLEMENTARES** - Regista proveitos que não resultam da actividade principal da empresa.
- **74 - SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO** - Regista os subsídios recebidos pela empresa que têm por objectivo reduzir os custos que suporta ou aumentar os proveitos que obtém.
- **75 - TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA** - Trabalhos realizados pela empresa que se destinam ao seu imobilizado.
- **76 - OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS** - Conta residual, onde se registam proveitos operacionais que não se integrem em nenhuma das contas atrás descritas.
- **78. PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS** - Registam-se nesta conta todos proveitos obtidos com as aplicações financeiras ou com os investimentos financeiros (curto, médio e longo prazo).
- **79. PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS** - movimentam-se todos os proveitos ou ganhos considerados extraordinários face à actividade normal da empresa.

Classe 8 - Resultados

- Esta classe destina-se ao apuramento do resultado líquido do exercício.
- **81. RESULTADOS OPERACIONAIS** - Destina-se a concentrar, no fim do exercício, os custos e proveitos registados, respectivamente, nas contas 61 a 67 e 71 a 76, bem como a variação da produção.
- **82. RESULTADOS FINANCEIROS** - Recolhe os saldos das contas 68 e 78.
- **83. RESULTADOS CORRENTES** - É de utilização facultativa e agrupa os saldos das contas 81 a 82.
- **84. RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS** - Reúne os saldos das contas 69 e 79.
- **85. RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS** - De utilização facultativa, esta conta engloba os saldos das contas 83 e 84.
- **86. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO** - Regista a quantia estimada para o imposto que incidirá sobre os resultados corrigidos para efeitos fiscais, por contrapartida da conta 241 - Estado e Outros Entes Públicos - Imposto sobre o rendimento do exercício.
- **88. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** - Recolhe os saldos das contas anteriores.
- **89. DIVIDENDOS ANTECIPADOS** - É debitada por contrapartida da conta 25 - Accionistas, pelos dividendos atribuídos no decurso do exercício. No exercício seguinte, o seu saldo deverá ser transferido para a conta 59 - Resultados do Exercício.

Disponibilidades - Caixa

- No capítulo 5.1, o POC considera como devendo fazer parte da conta de Caixa “os meios líquidos de pagamentos tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais nacionais ou estrangeiros”.
- Esta definição conduz, de imediato, a que não sejam consideradas como fazendo parte do saldo desta conta:
 - valores selados;
 - títulos representativos de pré-pagamentos (combustível, refeição, etc.);
 - vales de caixa;
 - cheques pré-datados;
 - cheques devolvidos pelo Banco;
 - etc.

Disponibilidades

Depósitos Bancários

- Os depósitos à ordem são depósitos exigíveis a todo o tempo, podendo ser expressos em moeda nacional ou estrangeira.

- Operações mais comuns:

Operações que provocam aumento do saldo

- Depósito de numerário
- Depósito de cheques e outros valores
- Transferências efectuadas por ordem de terceiros (clientes, reembolso de impostos, etc.)
- Transferências interbancárias (de outros Bancos)
- Liquidação de aplicações financeiras (depósitos a prazo, bilhetes do Tesouro, etc.)
- Juros creditados pelo Banco (de aplicações financeiras e outros)
- Desconto de letras a receber
- Cobranças de letras
- Empréstimos concedidos pelo Banco
- Venda de títulos
- Venda de moeda estrangeira

Operações que provocam redução do saldo

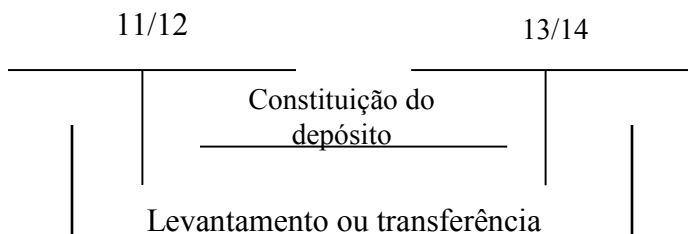
- Emissão de cheques
- Ordens de transferência e de pagamento
- Pagamento por cartão de crédito
- Transferências interbancárias (para outros Bancos)
- Aplicações financeiras (depósitos a prazo, bilhetes do Tesouro, etc.)
- Juros devedores
- Devolução de letras descontadas
- Devolução de cheques depositados
- Amortização de empréstimos
- Compra de títulos
- Compra de moeda estrangeira
- Despesas com serviços bancários (garantias, créditos abertos, guarda de títulos, cobrança de letras, etc.)

Disponibilidades

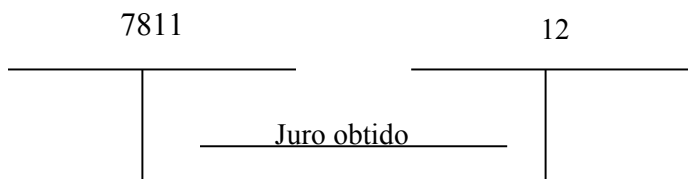
Depósitos a prazo

- Os depósitos a prazo, com vencimento inferior a um ano, são objecto de contabilização na classe das disponibilidades, na conta 13 -"Depósitos a prazo", a qual será subdividida por Bancos e eventualmente por depósitos. Tendo o vencimento superior a um ano e não existindo expectativas de mobilização antecipada devem ser considerados como investimentos financeiros permanentes.

Pela Constituição:



Pelo juro obtido:



Disponibilidades

Títulos Negociáveis

- Os investimentos financeiros temporários são uma forma de as empresas aplicarem excedentes dos saldos das contas de Caixa e Depósitos à ordem, por períodos de tempo relativamente curtos.
- Critérios de valorimetria:
 - devem ser registados pelo respectivo preço de compra adicionado de todas as despesas necessárias para a sua aquisição, como sejam, comissões e taxas dos correctores, impostos, comissões bancárias, etc.

Pela aquisição:

12 D.O.	15 Títulos Negociáveis

Disponibilidades

Títulos Negociáveis (cont.)

Pelos juros ou dividendos:

7812/7818/784	12 D.O.

Pela alienação:

15 Títulos Negociáveis	687 / 787
Pelo valor do custo	

687 / 787	11 Caixa /12 D.O.
Pelo valor de venda	

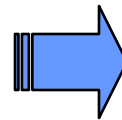
Nota: As mais ou menos valias provenientes da alienação dos títulos negociáveis registam-se, respectivamente, na conta 78.7 “Proveitos e ganhos financeiros - Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria” ou na conta 68.7 “Custos e perdas financeiras - Perdas na alienação de aplicações de tesouraria”

Existências

- De acordo com o POC consideram-se existências todos os bens armazenáveis, adquiridos ou produzidos pela empresa e que se destinam à venda ou a ser incorporados na produção.

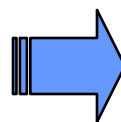
- Tais bens podem ser classificados em:

- *Matérias Primas*
- *Matérias Subsidiárias*
- *Produtos em curso*
- *Subprodutos e Resíduos*
- *Produtos Acabados*



Aparecem apenas em empresas industriais

- *Mercadorias*



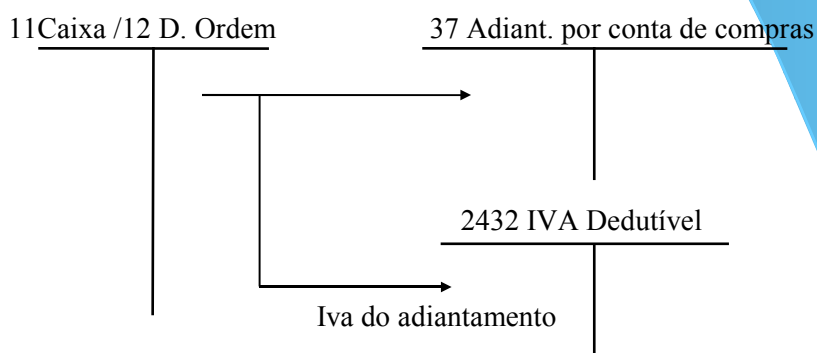
Bens típicos de empresas comerciais

Adiantamentos (Compras/Vendas)

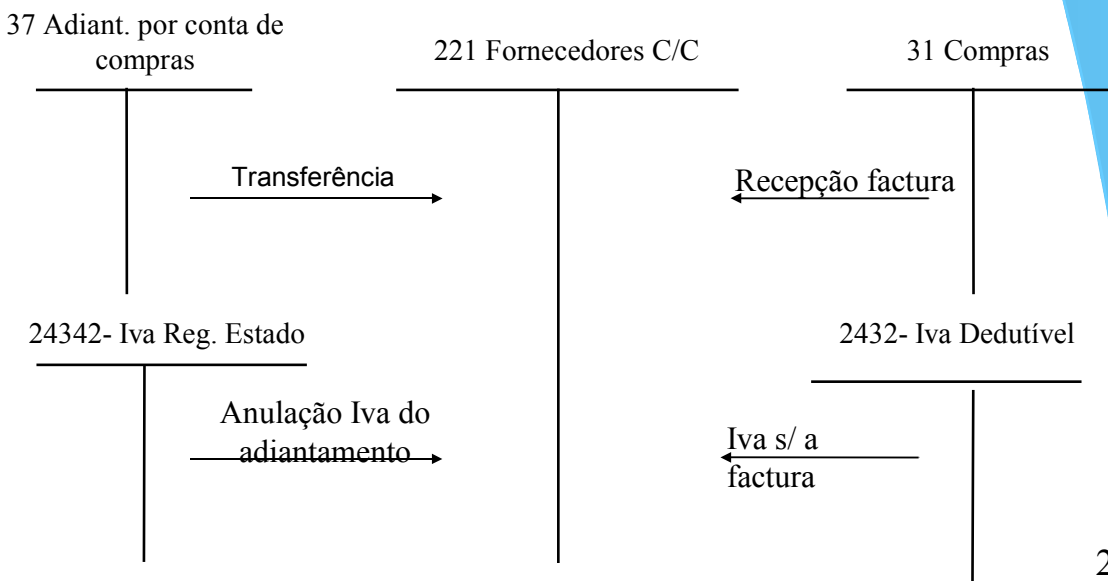
1. Transacção corrente – Compra

1.1 Adiantamento com preço previamente fixado: são registados na classe 3, na conta 37 □
Adiantamentos por conta de compras.

- Pela entrega adiantada ao fornecedor:



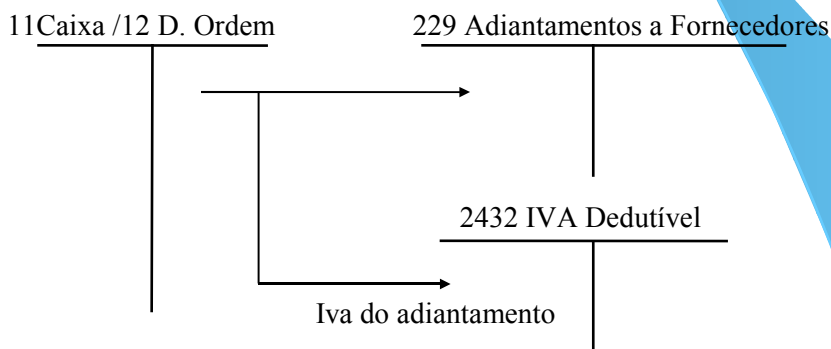
- No momento de recepção da factura:



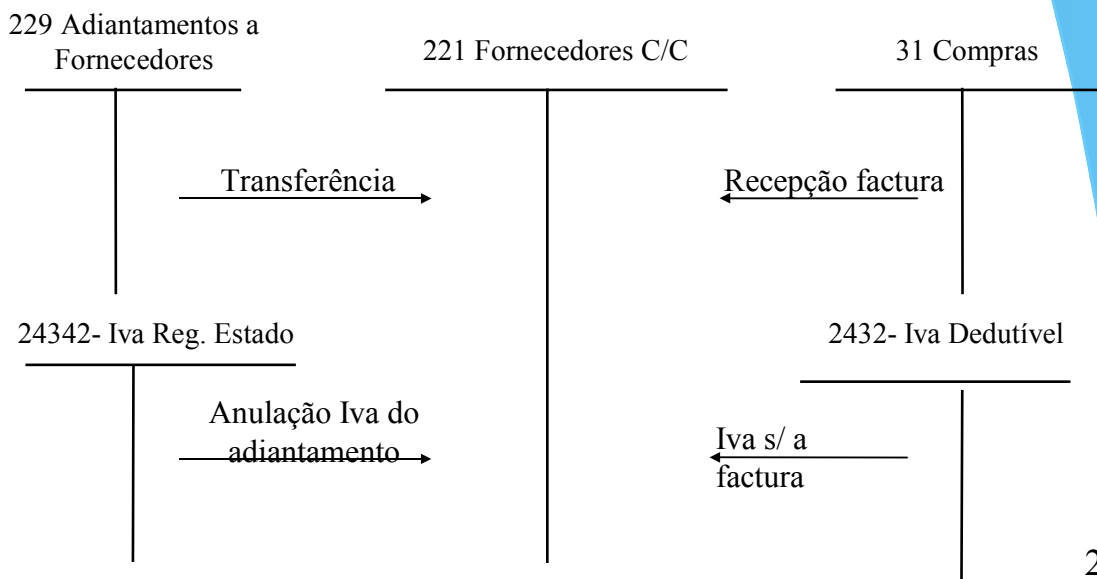
Adiantamentos (cont.)

1.2 Adiantamento sem preço previamente fixado: são registadas na conta **22.9 - Adiantamentos a Fornecedores**.

- Pela entrega adiantada ao fornecedor:



- No momento de recepção da factura:

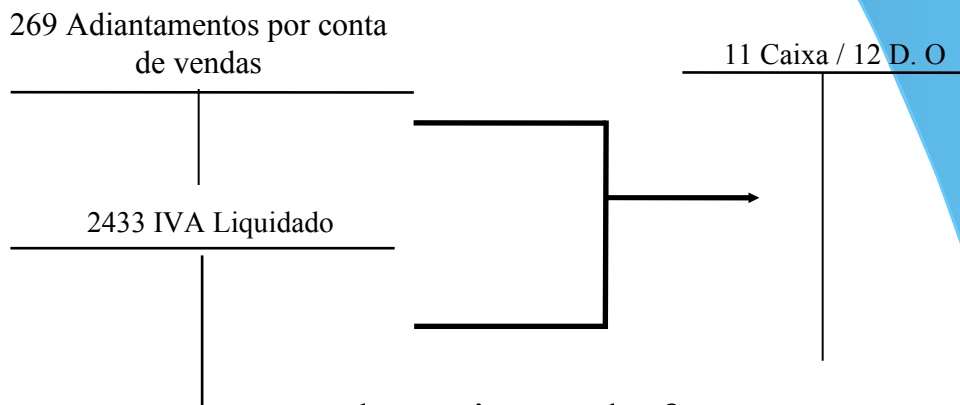


Adiantamentos (cont.)

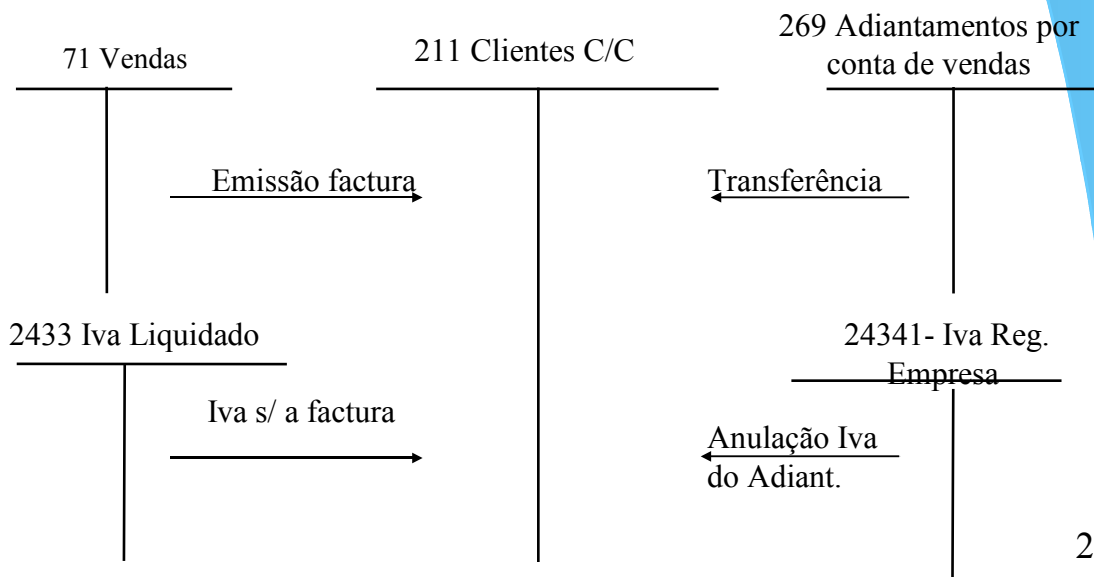
2. Transacção corrente – Venda

2.1 Adiantamento com preço previamente fixado: são registadas na conta **269 - Adiantamentos por conta de vendas**.

- Pela entrega adiantada do cliente:



- No momento de emissão da factura:

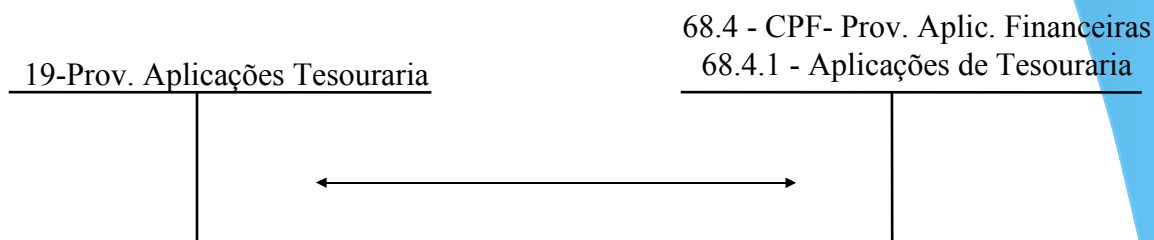


Provisões para Aplicações de Tesouraria (conta 19.)

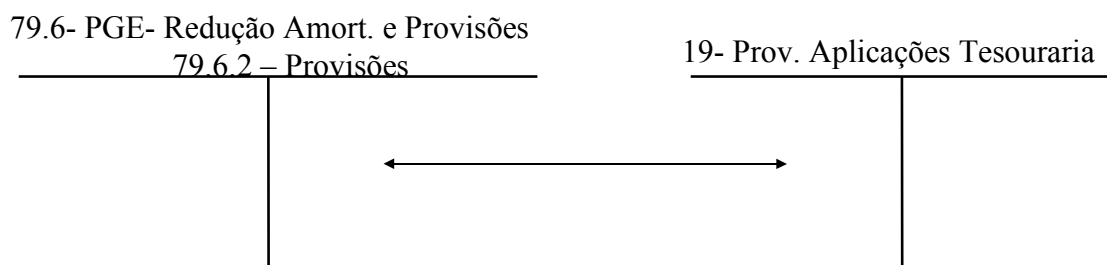
- À data de referência do balanço os títulos são valorizados ao mais baixo do custo de aquisição ou do preço de mercado.
- Se o custo de aquisição for superior ao preço de mercado há que reconhecer a respectiva perda através da constituição de uma provisão.

$$\text{Provisão necessária} = (\text{preço de mercado} - \text{custo de aquisição}) \times \text{n}^\circ \text{ de títulos}$$

Pela constituição ou aumento da provisão:



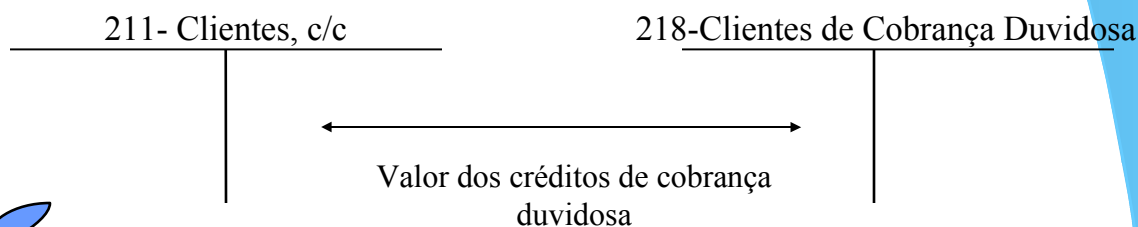
Pela redução ou anulação:



NOTA: Estes valores não são aceites como custos fiscais, por não estarem previstos no art. 33º do CIRC.

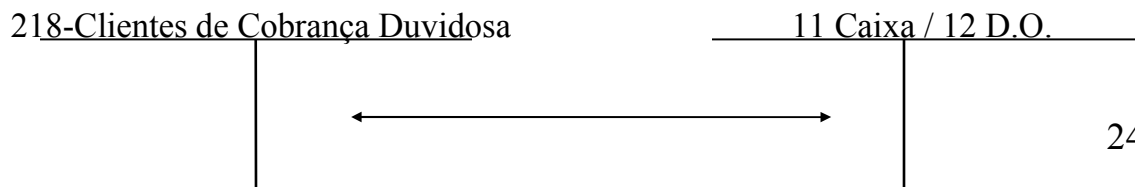
Provisões para Cobrança Duvidosa (conta 28.)

- A provisão está associada a um risco de incobrabilidade que pode concretizar-se ou não, mas cuja probabilidade de acontecer é significativa.
- A provisão corrige o valor do activo, reduzindo o valor nominal das dívidas a receber para o seu valor esperado de realização, pelo que no balanço aparecem no lado do activo, junto à rubrica que estão a provisionar, mas com sinal negativo.
- Quando se levantam dúvidas e reservas sobre a cobrabilidade dos créditos, deverá-se proceder às transferências das dívidas de carácter duvidoso:



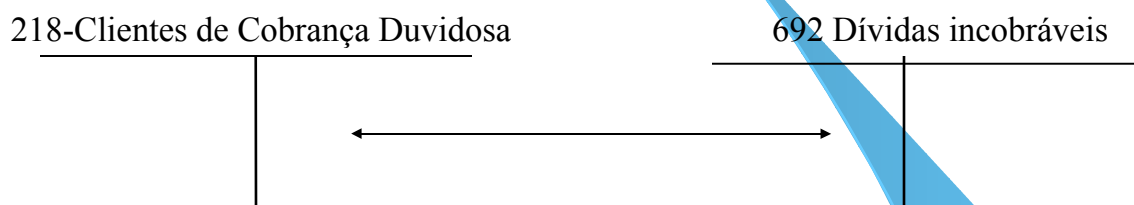
Duas situações podem surgir:

- O cliente paga a dívida:



Provisões para Cobrança Duvidosa (cont.)

- O cliente não paga a sua dívida e esta é dada como incobrável:



- O **crédito incobrável** decorre de processos de execução, falência ou insolvência de clientes; processos especiais de recuperação e protecção de credores e deliberação da administração/gerência.

Há, contudo, a possibilidade de dívidas incobráveis virem a ser objecto de realização total ou parcial:

- **Pela recuperação da dívida**



- **Pelo recebimento da dívida**



Provisões para Cobrança Duvidosa (Cont.)

Fiscalmente:

📖 Segundo o *art. 34º do circ* são créditos de cobrança duvidosa aqueles em que o risco de incobrabilidade se considera devidamente justificado, o que se verifica nos seguintes casos:

- O devedor tenha pendente processo especial de recuperação da empresa e protecção de credores, ou processo de execução, falência ou insolvência;
- Os créditos tenham sido reclamados judicialmente;
- Os créditos estejam em mora por um período mínimo de 6 meses após a data do respectivo vencimento e desde que tenham sido efectuadas diligências para o seu recebimento.

Não são considerados créditos de cobrança duvidosa:

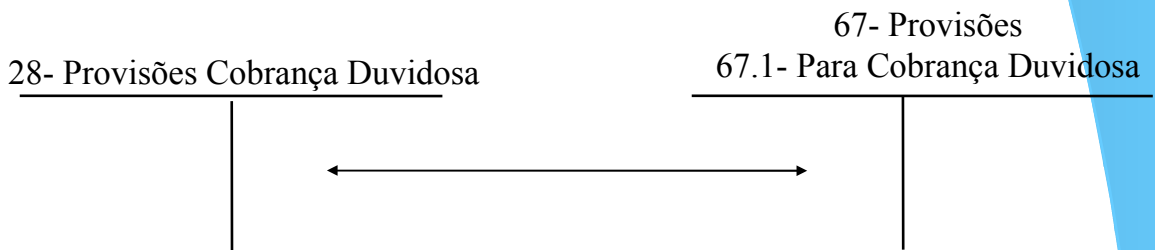
- Os créditos sobre o estado, regiões autónomas e autarquias locais, ou aqueles a quem estas entidades tenham prestado aval;
- Os créditos cobertos por qualquer espécie de garantia real ou seguro;
- Os créditos sobre pessoas singulares ou colectivas que detenham mais de 10% do capital da empresa ou sobre os membros dos seus órgãos sociais, salvo nos casos previstos na alínea a) e b) do nº anterior;
- Os créditos sobre empresas participadas em mais de 10% do capital, salvo nos casos previstos na alínea a) e b) do nº anterior.

Provisões para Cobrança Duvidosa (cont.)

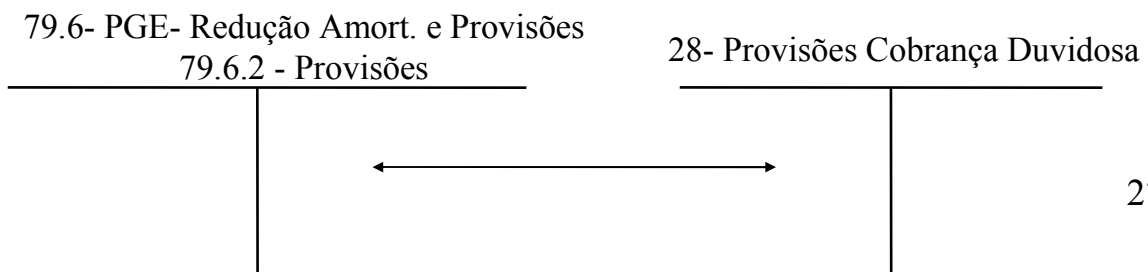
Qual o valor aceite fiscalmente?

- **A totalidade:** das dívidas sobre entidades sobre as quais esteja pendente processo de recuperação de empresas e protecção de credores ou processo de execução, falência ou insolvência, ou respeite a créditos objecto de reclamação judicial;
- Tratando-se de dívidas em mora, o montante anual acumulado da provisão não poderá ser superior às percentagens em mora:
 - a) 25% para créditos em mora há mais de 6 meses e até 12 meses,
 - b) 50% para créditos em mora há mais de 12 meses e até 18 meses,
 - c) 75% para créditos em mora há mais de 18 meses e até 24 meses,
 - d) 100% para créditos em mora há mais de 24 meses

● **Pela constituição ou reforço da provisão:**



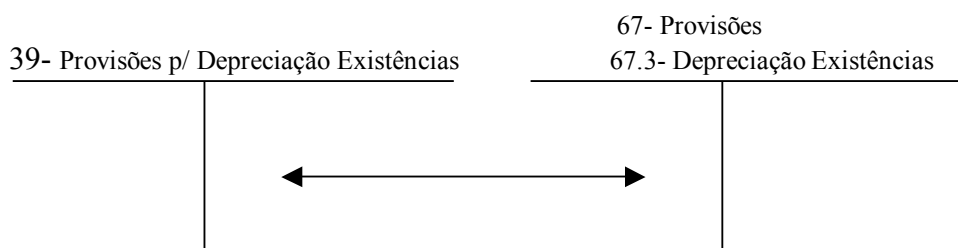
● **Pela redução ou anulação:**



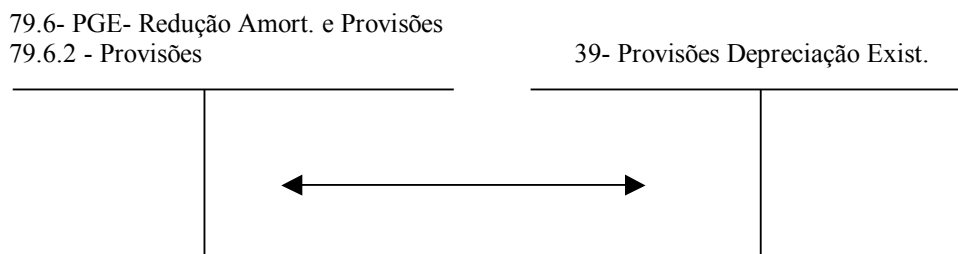
Provisões para Depreciação de Existências (conta 39.)

- ⇒ Constitui-se quando se verifica que o presumível valor de venda das existências (preço de mercado) é inferior ao seu custo de aquisição ou de produção.
- ⇒ Pelo art.º 35.º do CIRC esta provisão é aceite fiscalmente como custo fiscal.

Pela constituição ou reforço da provisão:



Pela redução ou anulação:



Provisões para Investimentos Financeiros (conta 49.)

- Regista as diferenças entre o custo de aquisição dos títulos e outra aplicações financeiras e o respectivo preço de mercado, quando este for inferior ao primeiro.

Subdivide-se nas seguintes subcontas:

49.1 - Partes de Capital

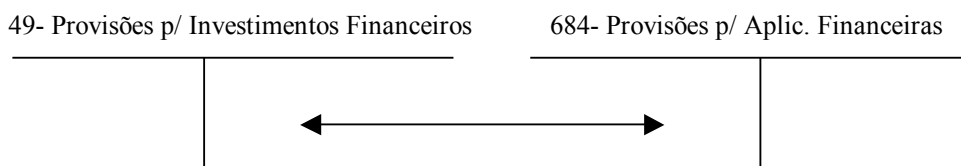
49.2 - Obrigações e Títulos de Participação

49.3 - Empréstimos de Financiamento

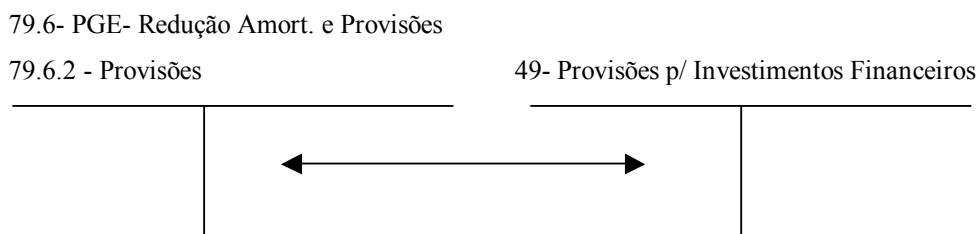
49.4 - Outras Aplicações Financeiras

Nota: Esta provisão não é aceite como custo fiscal, por não estar prevista no art. 33º do CIRC.

Pela constituição ou reforço da provisão:



Pela redução ou anulação:



Provisões para riscos e encargos (conta 29.)

Esta conta serve para registrar as responsabilidades derivadas dos riscos de natureza específica e provável (contingências) - POC.

➤ Contrariamente ao que se passa com as contas 19 – Prov. para Aplicações de Tesouraria, 28 – Prov. para Cobranças Duvidosas e 39 – Prov. para Depreciação de Existências, que representam reduções de valores activos, as provisões para riscos e encargos representam elementos patrimoniais passivos, visto que representam ocorrências prováveis e de montante, em geral, incerto. Assim, estas provisões representam encargos a pagar no futuro, logo, apresentam-se no passivo.

Provisões para riscos e encargos (cont.)

Apresenta as seguintes subcontas:

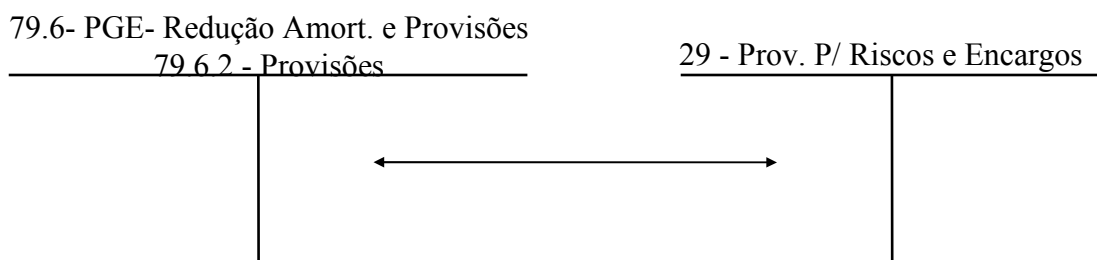
- Provisões para pensões
- Provisões para impostos
- Provisões para processos judiciais em curso
- Provisões para acidentes no trabalho e doenças profissionais
- Provisões para garantias a clientes
- Provisões para outros riscos e encargos

Nota: De acordo com o art. 33 do CIRC apenas as provisões para processos judiciais em curso são consideradas como custos fiscais.

Pela constituição ou reforço da provisão:

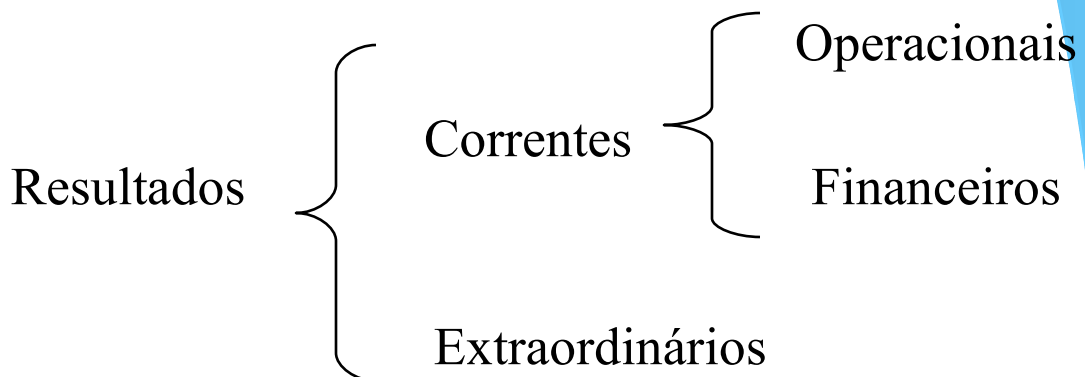


Pela redução ou anulação:

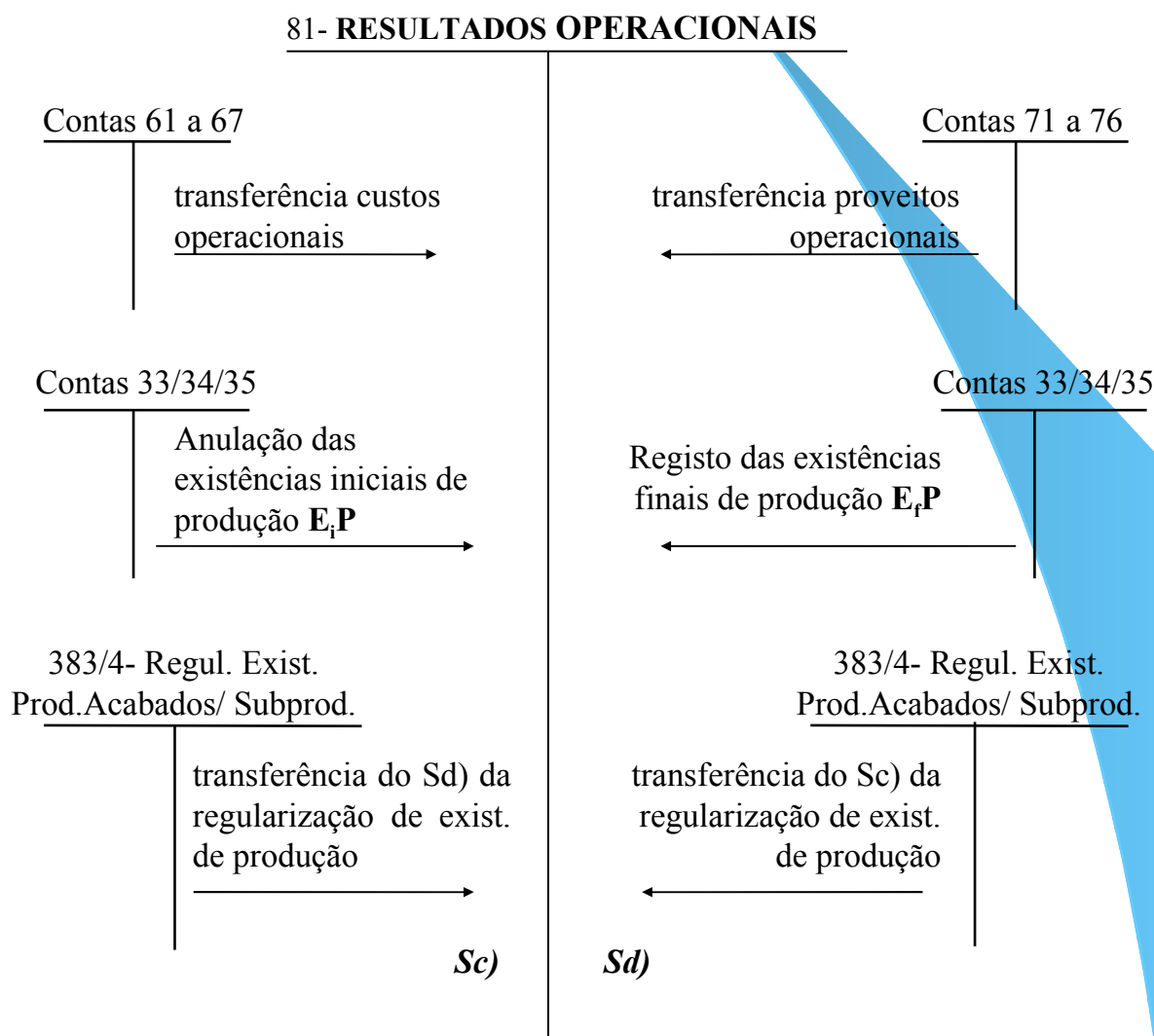


Apuramento dos Resultados

- Os lançamentos de apuramento de resultados têm por finalidade transferir para as contas de resultados (classe 8) os saldos evidenciados pelas contas de custos e proveitos, com vista à determinação do resultado líquido da empresa.
- Como o POC adota uma classificação funcional dos resultados, os lançamentos de apuramento de resultados deverão permitir-nos a determinação de cada um dos resultados:

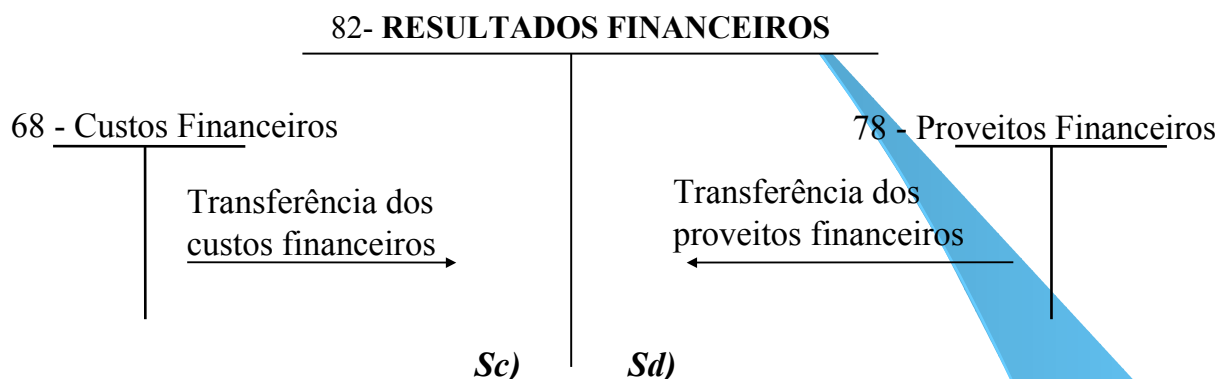


Apuramento do Resultado Operacional



O saldo da conta 81 deverá ser posteriormente transferido para a conta 83- Resultados Correntes ou para a conta 85- Resultados Antes de Impostos.

Apuramento dos Resultados Financeiro e Extraordinário



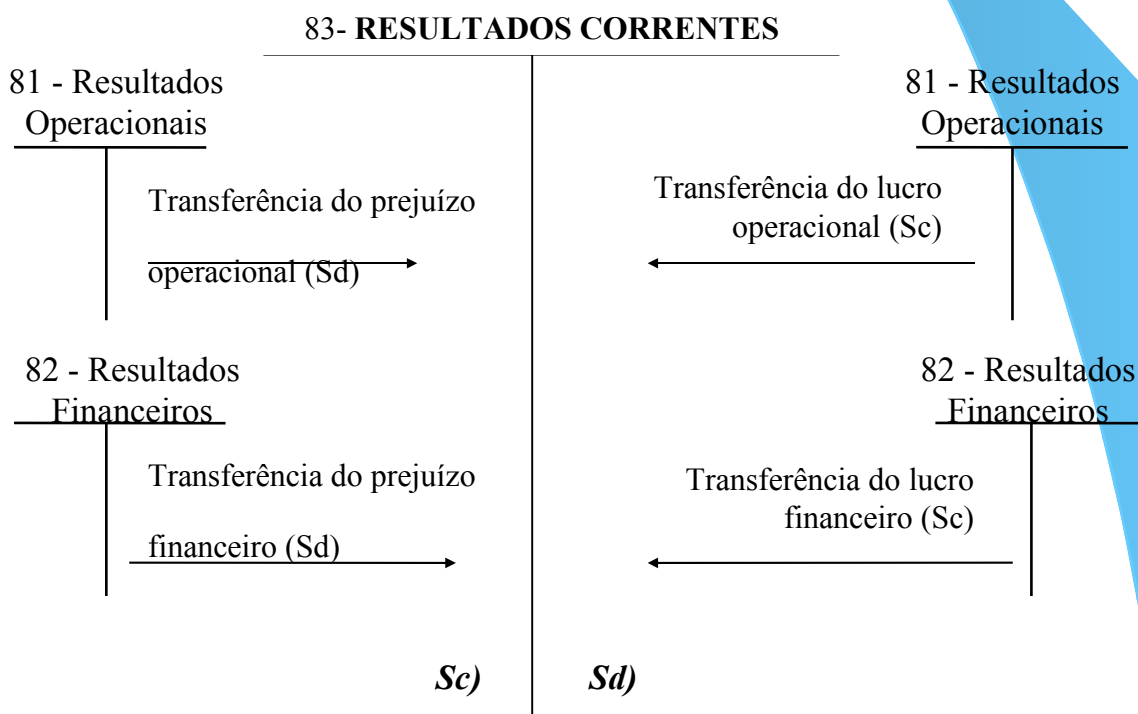
O saldo devedor ou credor da conta 82 deverá ser transferido para a conta 83- Resultados Correntes ou para a conta 85- Resultados Antes de Impostos.



O saldo devedor ou credor da conta 84 deverá ser transferido para a conta 85- Resultados Antes de Impostos.

Apuramento dos Resultados Correntes

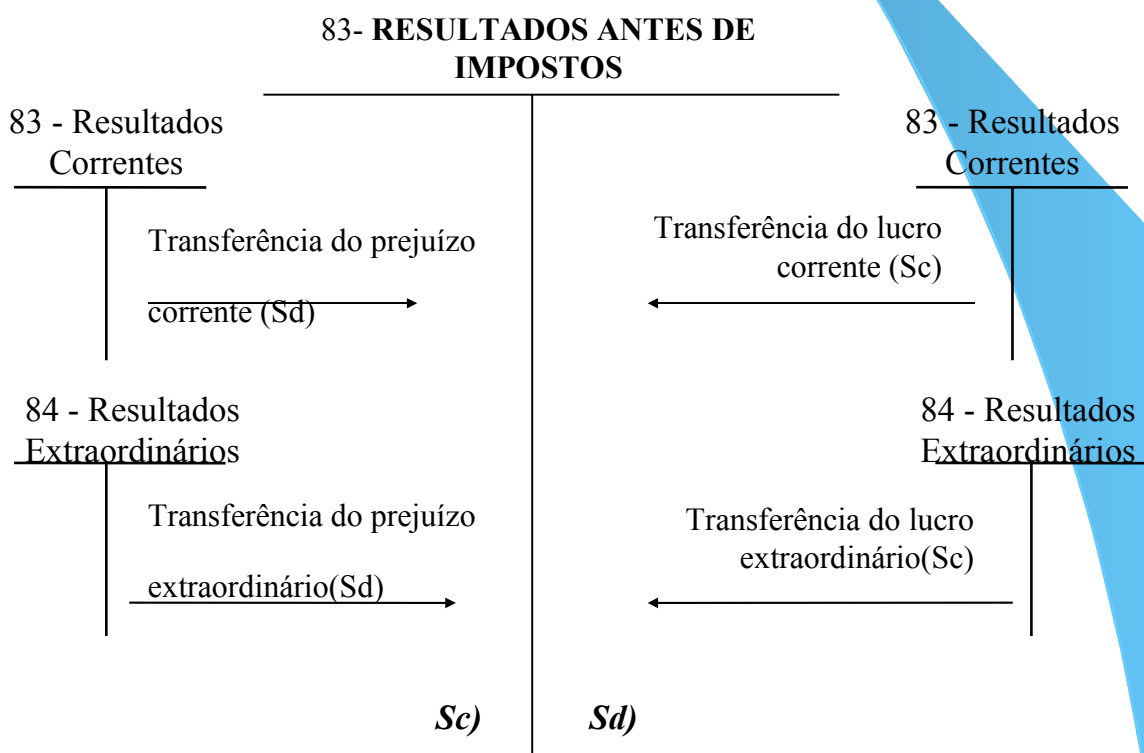
Trata-se de uma fase optativa, uma vez que o POC não prevê a utilização da conta 83- Resultado Corrente, deixando essa utilização ao critério da empresa. Ao optar pelo seu uso teremos:



O saldo da conta 83- Resultados Correntes deverá ser transferido para a conta 85- Resultados Antes de Impostos.

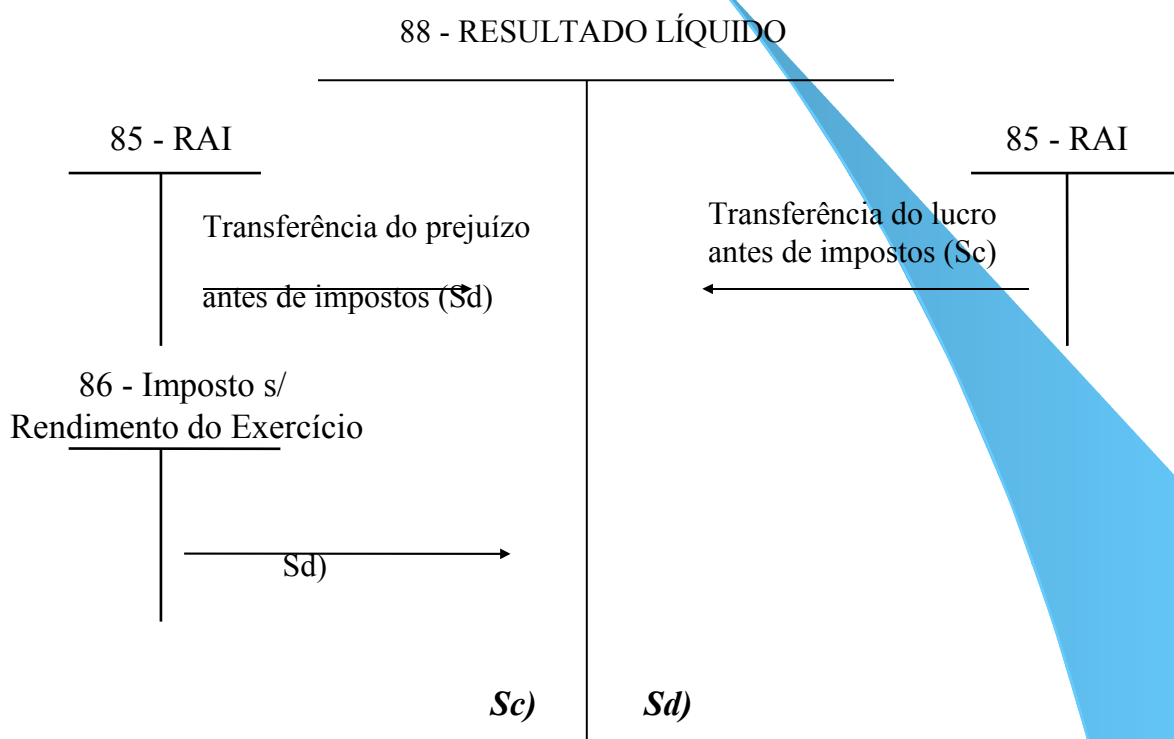
Apuramento do Resultado Antes de Impostos

Trata-se também de uma fase optativa, pelo que dependerá também da opção da empresa.



O saldo da conta 85- Resultados Antes de Impostos deverá ser transferido para a conta 88- Resultado Líquido.

Apuramento do Resultado Líquido



Após estas transferências todas as contas de resultados ficarão saldadas, excepto a conta 88 que representa o resultado do exercício, líquido da correspondente tributação.